



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.736/88 de 12 de Dezembro de 1988.

criado de lei n: 045/88-PL - 25/11/88  
Todos Vereadores

cria cargo na câmara municipal, efe-  
tiva funcionários e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica criado o cargo de Procura-  
dor Jurídico da Câmara Municipal de Patos;

§ 1º - O cargo a que se refere o presente \*  
artigo, será ocupado por um Bacharel em Direito com com-  
provados conhecimentos em Administração Municipal;

§ 2º - A remuneração mensal do Procurador \*  
Jurídico da Câmara Municipal de Patos, será corresponden-  
te a 03 (três) pisos Nacionais de Salário.

Art. 2º) - Ficam os funcionários ocupantes\*  
da Classe Funcional "ASSESSOR PARLAMENTAR" da Câmara Muni-  
cipal de Patos, efetivados e considerados estáveis nos \*  
termos do art. 19, "Caput", dos Atos das Disposições Cons-  
titucionais Transitórias, da Constituição Federal;

Parágrafo Único - O benefício a que se refe-  
re este artigo, não alcança os Assessores que tenham em -  
prego público e nesta condição devam servir em outras ci-  
dades;

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,  
em 12 de Dezembro de 1988.

Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros  
=PREFEITO MUNICIPAL=